



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - 84.500-000 Irati -PR
Fone: (42) 423-1118 - Fax: (42) 423-2474

Www.irati.pr.gov.br - e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICADO

Journal Folha de Irati

EM 17 a 24/05/02.

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 1825

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Permissão de Uso de imóvel a **RÁDIO NAJUÁ DE IRATI LTDA** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conceder permissão de uso de imóvel público a **RÁDIO NAJUÁ DE IRATI - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Munhoz da Rocha, 643, Irati - Pr., inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.958.116/0001-37.

Art. 2º - O imóvel permissionado pelo Poder Público é uma área de 9.130,00 m² (nove mil cento e trinta metros quadrados), situado na Avenida Vicente Machado, Irati - Pr., transcrito sob o nº 1.967 do Livro 2, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Irati - Pr.

Art. 3º - O Prazo de permissão de uso será de 12 meses, a contar da data de publicação da presente Lei.

Art. 4º - A área concedida será utilizada pela empresa mencionada no artigo primeiro desta lei, exclusivamente, para o funcionamento do sistema irradiante de sua estação de radiodifusão sonora em onda média e de âmbito regional, com finalidades educativas e culturais, podendo o permissionário:

- I. proceder à adequação do imóvel ao uso da emissora de rádio;
- II. realizar as benfeitorias necessárias para manutenção do sistema irradiante e para o controle do seu funcionamento.



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - 84.500-000 Irati -PR

Fone: (42) 423-1118 - Fax: (42) 423-2474

Www.irati.pr.gov.br

- e-mail: irati@irati.com.br

Art. 5º - Serão obrigações do permissionário, entre outras, as seguintes:

- I. conservar o imóvel;
- II. restituir o imóvel ao final da permissão;
- III. irradiar, com indispensável prioridade e a título gratuito, os avisos ou convites expedidos pela CÂMARA MUNICIPAL, PREFEITURA MUNICIPAL ou seus Departamentos administrativos;
- IV. divulgar, gratuitamente, assuntos de relevante interesse tanto do Poder Executivo como do Poder Legislativo, sempre que para isso seja convocada pela autoridade competente.

Art. 6º - No caso de revogação da permissão de uso, todas as benfeitorias realizadas no referido imóvel até a presente data, bem como, todas as benfeitorias realizadas durante a vigência desta permissão, serão incorporadas ao patrimônio do município, não cabendo ressarcimento de qualquer despesa ou direito de retenção.

Parágrafo único: Os equipamentos destinados à rádio-transmissão não se enquadram no artigo acima.

Art. 7º - A presente permissão de uso é intransferível a qualquer título, no todo ou em parte.

Art. 8º - A partir da inscrição da permissão de uso, o permissionário responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 9º - A presente Lei revoga-se automaticamente pelo não cumprimento das obrigações por parte do permissionário, bastando para isso comunicação escrita a este, não havendo qualquer direito a título de indenização.



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - 84.500-000 Irati -PR

Fone: (42) 423-1118 - Fax: (42) 423-2474

Www.irati.pr.gov.br - e-mail: irati@irati.com.br

Parágrafo único: A presente lei ainda poderá ser revogada a qualquer tempo, independentemente de notificação do permissionário, por Lei de iniciativa do Executivo ou do Legislativo Municipal.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GANIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em
07 de maio de 2002.

Antonio Toti Colaço Vaz
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - 84.500-000 Irati -PR

Fone: (42) 423-1118 - Fax: (42) 423-2474

Www.irati.pr.gov.br

- e-mail: irati@irati.com.br

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE IRATI - PARANÁ E, DE OUTRO LADO, RÁDIO NAJUÁ DE IRATI LTDA.

Pelo presente instrumento, os compromissantes:

1. MUNICÍPIO DE IRATI - PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Coronel Emílio Gomes, 22, Centro, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Antonio Toti Colaço Vaz**, brasileiro, casado, advogado, domiciliado nesta Cidade, onde reside.

2. RÁDIO NAJUÁ DE IRATI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.958.116/0001--37, sediada na Rua Munhoz da Rocha, nº 643, Centro, representado neste ato pelo seu Diretor Gerente, Sr. **NAGIB HARMUCHE**, brasileiro, casado, domiciliado nesta Cidade, onde reside.

estabelecem o contido abaixo :

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Município de Irati-PR, através deste Termo de Permissão de Uso, baseado na Lei Municipal nº 1825/2002, cede o imóvel pertencente a esta municipalidade, com área de 9.130,00 m², situado na Avenida Vicente Machado, nesta Cidade, transcrito sob o nº 1.967 do Livro 2, do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Irati – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Permissão de Uso do imóvel acima descrito é outorgada pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data sua publicação, ou seja, **17 de maio de 2002 a 17 de maio de 2003**.



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - 84.500-000 Irati -PR
Fone: (42) 423-1118 - Fax: (42) 423-2474

Www.irati.pr.gov.br - e-mail: irati@irati.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA: A área concedida será utilizada pela Rádio Najua de Irati Ltda, exclusivamente para o funcionamento do sistema irradiante de sua estação de radiodifusão sonora em onda média e de âmbito regional, com finalidade educativas e culturais, podendo o Permissionário :

- I. proceder à adequação do imóvel ao uso da emissora de rádio;
- II. realizar as benfeitorias necessárias para manutenção do sistema irradiante e para o controle do seu funcionamento.

CLÁUSULA QUARTA: Serão obrigações do Permissionário, entre outras, as seguintes:

- I. conservar o imóvel;
- II. restituir o imóvel ao final da permissão;
- III. irradiar, com indispensável prioridade e a título gratuito, os avisos ou convites expedidos pela **CÂMARA MUNICIPAL, PREFEITURA MUNICIPAL** ou seus Departamentos administrativos;
- IV. divulgar, gratuitamente, assuntos de relevante interesse tanto do Poder Executivo como do Poder Legislativo, sempre que para isso seja convocada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA: - No caso de revogação da permissão de uso, todas as benfeitorias realizadas no referido imóvel até a presente data, bem como, todas as benfeitorias realizadas durante a vigência desta permissão, serão incorporadas ao patrimônio do município, não cabendo ressarcimento de qualquer despesa ou direito de retenção.

CLÁUSULA SEXTA : Os equipamentos destinados à rádio-transmissão não se enquadram no artigo acima.

CLÁUSULA SÉTIMA - A presente permissão de uso é intransferível a qualquer título, no todo ou em parte.



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - 84.500-000 Irati -PR

Fone: (42) 423-1118 - Fax: (42) 423-2474

Www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

CLÁUSULA OITAVA - A partir da inscrição da permissão de uso, o permissionário responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

CLÁUSULA NONA - A presente Lei revoga-se automaticamente pelo não cumprimento das obrigações por parte do permissionário, bastando para isso comunicação escrita a este, não havendo qualquer direito a título de indenização.

CLÁUSULA NONA - A presente lei ainda poderá ser revogada a qualquer tempo, independentemente de notificação do permissionário, por Lei de iniciativa do Executivo ou do Legislativo Municipal.

E, por assim estarem de acordo as partes inicialmente nomeadas, firmam o presente Termo de Permissão de Uso em 03 (três) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Irati, 17 de maio de 2002.


Antonio Toti Colaço Vaz
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE IRATI


Nagib Harmuche
Diretor Gerente
RÁDIO NAJUÁ DE IRATI LTDA

Testemunhas:

1) - _____

Nome :

RG :

2) - _____

Nome :

RG :

Visto
